EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 0143/2020 CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES

MODALIDADE: LICITAÇÃO PROCESSO MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Fornecimento de medicamentos hospitalares conforme itens anexados, para o Fundo Municipal de Saúde Município de Heitoraí conforme convênio 201900010040576.

VALOR: R$ 49.407,81 (quarenta e nove mil quatrocentos e sete reais e oitenta e um centavos).

VIGÊNCIA: 07/02/2020 A 31/12/2020

Fornecimento de medicamentos hospitalares conforme itens anexados, para o Fundo Municipal de Saúde Município de Heitoraí conforme convênio 201900010040576.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ DO CONTRATANTE: 11.284.701/0001-16

RESPONSAVEL: Valdivino Torquato Alves

CONTRATADA: SUPERMEDICA DIST. HOSPITALAR EIRELI

CNPJ DA CONTRATADA: 06.065.614/0001-38

RESPONSAVEL: WILSON MRUK FERREIRA

EXTRATO DE LICITAÇÃO PROCESSO PREGÃO PRESENCIAL 003/2020 LOTE IX– AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES

- **PROCESSO:** 2020/0143

OBJETO: Fornecimento de medicamentos hospitalares conforme itens anexados, para o Fundo Municipal de Saúde Município de Heitoraí conforme convênio 201900010040576.

. Valor do Contrato: RS 49.407,81 (quarenta e nove mil quatrocentos e sete reais e oitenta e um centavos).

- **VIGÊNCIA:** 07/02/2020 A 31/12/2020

Fornecimento de medicamentos hospitalares conforme itens anexados, para o Fundo Municipal de Saúde Município de Heitoraí conforme convênio 201900010040576.

- **FUNDAMENTO LEGAL:** LEI Nº. 8.666/93 E POSTERIORES ALTERAÇÕES.

CONTRATADA: SUPERMEDICA DIST. HOSPITALAR EIRELI

- **AUTORIDADE RATIFICADORA: VALDIVINO TORQUATO ALVES**

GERÊNCIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HEITORAI, ESTADO DE GOIÁS, aos 07 dias do mês fevereiro de 2020.

Comissão Permanente de Licitação
Gersimar Dorneli
Presidente

INTERESSADO: Fundo Municipal de Saúde – Heitoraí – Go.

ASSUNTO: CONTRATO

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS QUANTO AO PROCESSO PREGÃO PRESENCIAL 003/2020 Lote IX– AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES

Solicitamos a abertura de processo administrativo cujo objeto é a contração de pessoa jurídica para aquisição de medicamentos hospitalares, conforme objeto especificado para o Fundo Municipal de Saúde de Heitoraí, referente aos interesses de farmácia e médico/hospitalares, da saúde, das UBS e do hospital Municipal, agregados ao Fundo Municipal de Saúde. Declaro na forma da Lei que a despesa referente ao presente processo no valor de **R$ 49.407,81 (quarenta e nove mil quatrocentos e sete reais e oitenta e um centavos)**, encontra-se adequada orçamentária e financeiramente, sendo que no tocante à Lei de Responsabilidade Fiscal, informamos que a despesa supracitada tem previsão legal através Dotação Orçamentária do orçamento em vigência, sob as rubricas vigentes no orçamento vigente.

Determino o início dos atos administrativos necessários à efetivação do presente processo, deflagrando as tratativas necessárias à elaboração do contrato a ser celebrado.

Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado de Goiás, aos 07 (sete) dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte.

VALDIVINO TORQUATO ALVES
Secretário Municipal de Saúde

PABLO LOPES FERNANDES
Contador CRC-GO 01855-0

PARECER Nº. 0143/2020 – CONTROLE INTERNO quanto ao processo de PREGÃO PRESENCIAL 003/2020 Lote IX.

Trata-se de Processo Licitatório com busca e abertura aos interessados em fornecer medicamentos hospitalares na área da saúde, promovido pelo Fundo Municipal de Saúde do Município de Heitoraí, CNPJ 11.284.701/0001-16, na pessoa do Secretário Municipal de Saúde, Sr. Valdivino Torquato Alves, CPF: 791.048.781-91, firmando contrato com a empresa: Supermédica Dist. Hospitalar EIRELI, inscrito no CNPJ sob o n. 06.065.614/0001-38, com sede na Rua C-159, qd. 297, lt. 20, n. 674, Jardim América, Goiânia/GO. CEP 74.255-140, representado pelo Senhor, Wilson Mruk Ferreira, brasileiro, solteiro, Rg. 5067414 SSP/GO, CPF MF 040.395.731-10, residente e domiciliado na Rua Jardins Munique, Qd. 03, Lt. 10, Residencial Balneário, Goiânia/GO, CEP: 74591-001; no valor de **R$ 49.407,81 (quarenta e nove mil quatrocentos e sete reais e oitenta e um centavos)**, cujo objeto é a aquisição de medicamentos hospitalar, para ser utilizado na secretaria municipal de saúde, conforme termo de referência do edital de pregão presencial de n. 003/2020 Lote IX, e anexo a este processo e contrato, pelo qual se compromete a entregar os materiais adquiridos na licitação em consequência do menor preço ofertado, e adjudicado.

Consta nos autos os seguintes documentos: Cartão do CNJ; RG, CPF e Comprovante de Endereço do responsáveis; Certidões de Regularidade e Adimplência perante as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, inclusive perante o INSS, TRT e o FGTS, além daqueles documentos exigidos para fins de dar suporte e básico e fático ao objeto adjudicado, os quais acompanharam a proposta de preços, atendendo o disposto nos art. 28 e 29 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, no mesmo compasso, as cláusulas do Contrato em epígrafe estão em sintonia com o art. 55 e incisos da referida Lei.

Este procedimento encontra-se respaldo no na lei 8.666/93, por se tratar de aquisição de material hospitalar, adquirido com recursos de convênio realizado com o Governo Federal.

Posto isto, concluímos que este processo de Licitação encontra-se regular, sendo que atendeu todas as exigências da lei, estando apto a ser executado.

GABINETE DO CONTROLE INTERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HEITORAI, Estado de Goiás, aos 07 dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte.

CHEFE DO CONTROLE INTERNO MUNICIPAL
JOÃO BATISTA DA SILVA

PARECER 0143/2020 ASSESSORIA JURÍDICA
Referência Fornecimento de Medicamentos Hospitalares

Trata os presentes autos de processo de Licitação pregão presencial menor preço, de nº. 003/2020 Lote IX, realizada pelo Fundo Municipal de Saúde do Município de Heitoraí, CNPJ 11.284.701/0001-16, na pessoa do Sr. Valdivino Torquato Alves, CPF: 791.048.781-91, firmando contrato com a Empresa: Supermédica Dist. Hospitalar EIRELI, inscrito no CNPJ sob o n. 06.065.614/0001-38, com sede na Rua C-159, qd. 297, lt. 20, n. 674, Jardim América, Goiânia/GO. CEP 74.255-140, representado pelo Senhor, Wilson Mruk Ferreira, brasileiro, solteiro, Rg. 5067414 SSP/GO, CPF MF 040.395.731-10, residente e domiciliado na Rua Jardins Munique, Qd. 03, Lt. 10, Residencial Balneário, Goiânia/GO, CEP: 74591-001, cujo objeto é o fornecimento de medicamentos hospitalares para o Fundo Municipal de Saúde do Município de Heitoraí/GO, no valor de **R$ 49.407,81 (quarenta e nove mil quatrocentos e sete reais e oitenta e um centavos)**, dessa forma passamos a análise jurídica dos autos, atendendo o contido no artigo 38, VI e Parágrafo Único, da Lei nº. 8.663/98 e suas posteriores alterações.

Conferindo a habilitação jurídica da prestadora em epígrafe, observamos que a mesma encontra em situação regular perante os órgãos de regulamentação, sendo que as Certidões de Regularidade e Adimplência junto as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, inclusive perante o INSS, TST e o FGTS, estão em dia, atendendo o disposto nos art. 28 e 29 da Lei nº. 8.666/93.

No caso em apreço temos de considerar que o processo percorreu toda suas nuances, houve ampla divulgação e concorrência, as empresas participantes exerceram seus direitos, e culminou com a escolha das melhores propostas, restando **homologado** o processo e **adjudicado** os objetivos ao ofertante melhor posicionado.

Ainda quanto à possibilidade de se adjudicar o objeto a empresa indicada, é plenamente possível e adequado, não restando qualquer óbice para tanto.

O objeto do Contrato e a empresa escolhida a executá-lo, atendem perfeitamente as finalidades da Lei, visto que a mesma demonstrou apta para executar o objeto do processo e dos materiais a serem adquiridos, assumindo todas as responsabilidades decorrentes de suas atividades.

O valor do contrato está de acordo com os preços de mercado, sendo indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto, vislumbrado.

PARECERISTA RESPONSAVEL PELA EMISSÃO DE PARECER DO MUNICIPO DE HEITORAÍ, Estado de Goiás, aos 07 dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte.

FERNANDO ALMEIDA SOUSA
OAB Nº. 22.710

PROCESSO Nº: 2020/0143
INTERESSADO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ASSUNTO: Aquisição de medicamentos hospitalares conforme pregão presencial de n. 003/2020 Lote IX.

DESPACHO

Tendo em vista tudo que dos presentes autos consta, a descrição do objeto licitado, o termo referencial, a descrição precisa dos valores, a indicação precisa de todos os atos do processo licitatório, pregão presencial, houve ampla divulgação dos atos do processo licitatório pregão presencial de n. 003/2020 Lote IX; Parecer sobre a legalidade do procedimento administrativo emitido por advogado habilitado, Parecer do Controle Interno, e ainda, considerando as atribuições a mim conferidas: **DECLARO homologado o processo licitatório pregão presencial de n. 003/2020 Lote IX,** com base na lei n. 8666/93, e como com base no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93, para contratação da empresa: Supermédica Dist. Hospitalar EIRELI, inscrito no CNPJ sob o n. 06.065.614/0001-38, com sede na Rua C-159, qd. 297, lt. 20, n. 674, Jardim América, Goiânia/GO. CEP 74.255-140, representado pelo Senhor, Wilson Mruk Ferreira, brasileiro, solteiro, Rg. 5067414 SSP/GO, CPF MF 040.395.731-10, residente e domiciliado na Rua Jardins Munique, Qd. 03, Lt. 10, Residencial Balneário, Goiânia/GO, CEP: 74591-001, no valor de **R$ 49.407,81 (quarenta e nove mil quatrocentos e sete reais e oitenta e um centavos)**, e **RATIFICO** o processo em epigrafe, nos termos do art. 26, da Lei 8.666/93, e ainda **ADJUDICO** os objetos deste processo a empresa vencedora do certame, nos itens em que apresentou melhor lance e posteriores alterações.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 07 dias do mês de fevereiro de 2020.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
Valdivino Torquato Alves

CONTRATO Nº. 0143/2020

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MEDICAMERNTOS E MATERIAIS HOSPITALARES

"Contrato de fornecimento de medicamentos hospitalares que entre si fazem o Fundo Municipal de Saúde de Heitoraí, Estado de Goiás, e a Empresa: Supermédica Dist. Hospitalar EIRELI, conforme convênio 201900010040576 na forma abaixo".

Pelo presente instrumento particular de contrato de fornecimento de medicamentos hospitalares na área da saúde, de um lado a Fundo Municipal de Saúde de Heitoraí, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ 11.284.701/0001-16, na pessoa do Secretário Municipal de Saúde, Sr. Valdivino Torquato Alves, CPF: 791.048.781-91, firmando contrato com a empresa: Supermédica Dist. Hospitalar EIRELI, inscrito no CNPJ sob o n. 06.065.614/0001-38, com sede na Rua C-159, qd.*297, lt. 20, n. 674, Jardim América, Goiânia/GO. CEP 74.255-140, representado pelo Senhor, Wilson Mruk Ferreira, brasileiro, solteiro, Rg. 5067414 SSP/GO, CPF MF 040.395.731-10, residente e domiciliado na Rua Jardins Munique, Qd. 03, Lt. 10, Residencial Balneário, Goiânia/GO, CEP: 74591-001; doravante denominada **CONTRATADA**, têm justos e CONTRATADO a fornecimento de materiais e medicamentos hospitalares, segundo a forma e condições estipuladas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - A CONTRATADA, se compromete ao **Fornecimento de medicamentos hospitalares conforme itens anexados, para o Fundo Municipal de Saúde Município de Heitoraí conforme convênio 201900010040576, referente ao pregão presencial de n. 003/2020 Lote IX**, descritos no anexo deste contrato, para o hospital municipal, para as UBS, decorrentes de necessidades do Fundo Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – Os recursos necessários à execução do presente contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária do orçamento vigente e existente, sob as rubricas próprias consignadas no orçamento.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO LOCAL – Os materiais deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Saúde, na data, condições, e com a máxima e integra observância dos regramentos contidos no edital Pregão 003/2020 Lote IX, na sede da CONTRATANTE especificamente, na Secretaria Municipal de Saúde, Hospitais e UBS segundo o grau de complexidade e a própria obrigação contraída em decorrência do edital de licitação.

CLÁUSULA QUARTA: DA RESCISÃO CONTRATUAL - A rescisão do presente contrato ocorrerá nos termos dos artigos 77, 78 e 79, da Lei 8.666/93, com a redação dada pela Lei 8.883/94 e, se ocorrida sem justa causa, sujeitará a parte que a ocasionar no pagamento das despesas e gastos havidos na execução do fornecimento do material hospitalar, e dos Medicamentos, até a data da rescisão. Inclusive o Município não receberá qualquer, medicamento ou material que esteja em desacordo com o edital, recusando-se a receber, e o pagamento ocorrerá 30 (trinta) dias após a efetiva entrega do material, descrito no edital, e no anexo.

CLÁUSULA QUINTA: - DA PRORROGACAO - O presente contrato poderá ser prorrogado, nos termos do inciso II do art. 57 da lei 8.666/93, por igual período; e o valor do presente contrato poderá sofrer alterações conforme preceitua o art. 65 da referida lei, mediante assinatura de termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO - O prazo de vigência do presente contrato será do dia 07/02/2020 a 31/12/2020.

Parágrafo Único – O prazo final para a entrega dos materiais, e medicamentos será de 48 (quarenta e oito horas), após a requisição, devendo ser entregue na sede do Município nas formas e exigências contidas no edital, e neste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO VALOR - Pelos materiais especificados nas cláusulas anteriores a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância de **R$ 49.407,81 (quarenta e nove mil quatrocentos e sete reais e oitenta e um centavos), para fornecimento dos medicamentos conforme convênio 201900010040576,** em tantas parcelas quantas de fizerem necessárias, sempre mediante requisição e de acordo com as necessidades do Município, sempre 30 (trinta) dias após a entrega do material, ou dos medicamentos, mediante transferência bancaria previamente agenda, em conta corrente do banco do Brasil de titularidade da empresa.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATANTE se obriga a efetuar o pagamento na forma ajustada.

Parágrafo Segundo - O pagamento após o prazo estipulado nesta CLÁUSULA sujeitará a aplicação de multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, até o limite de 10%(dez por cento), mais 0,5%(cinco décimos por cento) de juros por mês de atraso.

Parágrafo Terceiro – Fica a contratante obrigada a disponibilizar à contratada toda infra-estrutura necessária a entrega do material adquirido, inclusive profissional de farmácia para o Fundo Municipal de Saúde.

Parágrafo Quarto – A contratada será responsável pelo cumprimento de todas as exigências necessárias que estejam ao seu alcance, e que disponíveis para a consecução do objeto do contrato, devendo se atentar para a escolha, e entrega do material, e dos medicamentos hospitalares, haja vista que o Município não receberá materiais, e medicamentos em desconformidade com o descrito no edital de licitação.

CLÁUSULA OITAVA: DAS RESPONSBILIDADES DA CONTRATANTE

Parágrafo Primeiro – A Contratante se obriga a pagar corretamente dentro do prazo, e apresentar o responsável pela verificação e conferição do objeto no momento de sua entrega na sede do Município de Heitorai/GO.

Parágrafo Segundo – Todos os informativos, aparelhos, manutenção, profissionais de apoio, descrição dos medicamentos, deverão estar disponíveis ao que se fizer necessário.

Parágrafo Terceiro – Custeio das despesas que se fizerem ao recebimento do objeto licitado, limitadas e restritas dentro do limite geográfico da sede do Município de Heitorai/GO.

CLÁUSULA NONA: DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Parágrafo Primeiro – A Contratada se responsabiliza pelo transporte, e pela entrega do material, e dos medicamentos na mais perfeita consonância com o descrito no edital, não devendo entregar material com avarias, e medicamentos próximo ao prazo de expiração de sua validade, ou em desconformidade com o descrito no edital, ficando responsável pelo zelo, dedicação e responsabilidade pela entrega do material conforme exigência legal;

Parágrafo Segundo – Todos os materiais, e medicamentos de consumo, e equipamentos e outros que se fizerem necessários a sua entrega, quando esta se realizar exclusivamente na sede da contatada, tais como despesas com pessoal para descarga do material, transporte, e instalação no local de destino, qual seja, hospital municipal de Heitoraí/GO.

Parágrafo Terceiro – Os encargos tributários, trabalhista, social e outros específicos de sua atividade econômica;

Parágrafo Quarto – Veiculos para o transporte, e entrega das notas fiscais com a discriminação do objeto, dos valores, datas de validade, e entrega também dos manuais de uso, de instalação, e outras exigências próprias do material, e medicamentos adquiridos.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO PERÍODO DA EFETIVA ENTREGA DO PRODUTO – A obrigatoriedade por parte da CONTRATADA pela efetiva entrega do material hospitalar fica condicionada a apresentação de pessoa pela CONTRATANTE para receber o material, e medicamentos na sede do Município de Heitoraí.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO PAGAMENTO - O pagamento deverá ser efetuado na tesouraria da **CONTRATANTE** ou mediante autorização para crédito na conta da **CONTRATADA**, na data estipulada na cláusula sexta.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO - Fica eleito o foro da Comarca de Itaberaí - GO, para dirimir quaisquer dúvidas e\ou pendências inerentes ao presente contrato.

Por se acharem as partes, assim, justas, acordadas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2(duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo assinadas, consideradas idôneas e suficientes.

Heitoraí/GO, Estado de Goiás, aos 07 dias do mês de fevereiro de 2020.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ N. 11.284.701.0001-16
Valdivino Torquato Alves
Secretário Municipal de Saúde de Heitoraí

Valdivino Torquato Alves
Secretario Mun. de Saude
Decreto nº 04/2017

Supermédica Dist. Hospitalar EIRELI
CNPJ sob o n. 06.065.614/0001-38,
Representante, Wilson Mruk Ferreira
Rg. 5067414 SSP/GO
CPF MF 040.395.731-10

1) Ludmila de Paula Quarte CPF. 033.140.601-22
2) Fátima Sanete da Silva. CPF. 010.208-171-94.